



Número: **5002505-76.2026.4.03.6100**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **27/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 122.300,00**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ROCCHI & NAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (IMPETRANTE)	
	FLAVIO ROCCHI JUNIOR (ADVOGADO)
DELEGADO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DERAT/SPO) (IMPETRADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (IMPETRADO)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
554425828	06/02/2026 07:39	Ingresso em mandado de segurança e dispensa quanto à medida liminar	Petição Intercorrente



MANIFESTAÇÃO POR COTA

(art. 37, I e II, da Lei nº 13.327/2016)

A **UNIÃO - Fazenda Nacional**, por seu Procurador subscrito, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, ciente do deferimento da liminar, informa que não recorrerá, pois a questão não é preclusiva e pode ser rediscutida em eventual apelação (Portaria PGFN n. 502/2016).

Ademais, requer que este órgão de representação judicial seja intimado de todas as decisões eventualmente proferidas.

Termos em que,
Pede deferimento.

(datado e assinado eletronicamente)

Thiago Lima Ribeiro Raia
Procurador da Fazenda Nacional

